



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Estudo Técnico Preliminar

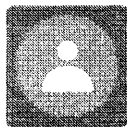
Processo administrativo Nº 098/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
31/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por espaços adequados para atender crianças, adolescentes e adultos que apresentam sobrecarga sensorial no município de Pedra Branca – CE, evidenciou a insuficiência de recursos disponíveis para esse tipo de acomodação. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado no processo administrativo nº 098/2025, identifica a necessidade de implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial, destinada a proporcionar regulação emocional, redução da ansiedade e bem-estar em ambientes com muitos estímulos sensoriais. Tal iniciativa visa atender à demanda crescente detectada pelas unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos onde o acolhimento e a acessibilidade aos neurodivergentes são necessários. Conforme indicado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), a estrutura atual revela-se incompatível com os requisitos técnicos atualizados, dificultando a oferta de serviços públicos voltados ao bem-estar coletivo, em conformidade com o interesse público estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, a falta de contratação e instalação de um espaço sensorial adequado pode acarretar em impactos institucionais significativos. Essa ausência implicaria na interrupção de serviços essenciais de suporte emocional e bem-estar aos usuários, ocasionando a não conformidade com metas setoriais de inclusão e acessibilidade. Além disso, há um potencial agravamento de problemas associados à sobrecarga sensorial enfrentada pelos indivíduos, refletindo negativamente no bem-estar social e instituindo um obstáculo ao cumprimento das obrigações normativas e sociais da Administração Municipal, configurando-se assim como uma questão de interesse público a ser urgente e eficientemente atendida.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Os resultados pretendidos com a presente contratação são a criação de um ambiente regulador e acolhedor para indivíduos sensoriais, promovendo assim a inclusão e a acessibilidade adequadas conforme as demandas locais. Este propósito alinha-se diretamente com os objetivos estratégicos da Administração, refletindo no compromisso com a modernização dos serviços e no fomento à qualidade de vida da população. Apesar de não integrar atualmente um Plano de Contratação Anual, a inclusão de espaços sensoriais adequados às demandas emergentes está alinhada aos princípios de planejamento e economicidade previstos no art. 11, além de reforçar a eficiência e a responsabilidade social da Administração Municipal.

Portanto, a contratação da estruturação e implantação da Sala de Acomodação Sensorial é imprescindível para a solução dos problemas identificados, viabilizando um alinhamento com os objetivos institucionais e o interesse público. Esta análise, conduzida em obediência aos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegura que a proposta contratual é a solução mais adequada para responder às necessidades identificadas, resguardando o bem-estar dos beneficiários e otimizando os recursos disponíveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta busca atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca para criar um ambiente de Sala de Acomodação Sensorial, que tem como objetivo primário proporcionar regulação emocional e redução da ansiedade em crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial. Este espaço será um recurso vital em escolas, eventos municipais e espaços públicos, oferecendo momentos de descanso e reequilíbrio sensorial a pessoas neurodivergentes e demais beneficiários. A demanda é reforçada pelo compromisso de fomentar acessibilidade e bem-estar, alinhando-se a metas institucionais de inclusão social.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho incluem a necessidade de mobiliário e equipamentos sensoriais robustos, seguros e duráveis, garantindo eficiência na entrega sem custos administrativos excessivos. A instalação deve prever materiais resistentes e de fácil manutenção, respeitando padrões de segurança e acessibilidade. A escolha dos itens deve ser baseada na adequação à finalidade terapêutica do ambiente, sem configurar como aquisição de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização, devido às especificidades dos equipamentos sensoriais, o que justifica a não utilização deste

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



recurso. Da mesma forma, a indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, a menos que tecnicamente justificada por características essenciais como durabilidade comprovada ou compatibilidade com sistemas preexistentes.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível, promovendo práticas sustentáveis em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Exigências como amostras ou provas de conceito serão subentendidas para assegurar que os fornecedores possam garantir o cumprimento dos padrões estipulados. A entrega eficiente e suporte técnico adequado também são requisitos implícitos para assegurar a eficácia operacional.

Requisitos que guiarão o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores em atender a estes critérios técnicos e operacionais, com flexibilidade considerada apenas quando essencial para não restringir a competitividade. Estes requisitos são fundamentados no DFD, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, formando a base técnica para assegurar a escolha de uma solução vantajosa e adequada às necessidades do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

A necessidade da contratação está descrita como a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial, voltada para a regulação emocional e bem-estar de indivíduos com sobrecarga sensorial. Analisando a descrição e os requisitos da contratação, o objeto a ser contratado caracteriza-se por bens duráveis, englobando elementos de mobiliário e equipamentos específicos para acomodação sensorial.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores distintos, obtendo informações sobre faixas de preços e prazos de entrega, sem identificar empresas específicas. As faixas de preço para equipamentos variaram significativamente, indicando a necessidade de uma análise detalhada das especificações técnicas para garantir adequação ao propósito. Em contratações similares realizadas por outros municípios, observou-se uma tendência para a compra direta de equipamentos novos, embora a locação também tenha sido considerada em alguns casos para componentes menos críticos.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços e Comprasnet, foram realizadas para complementar a pesquisa. Estas fontes indicaram uma correlação entre a escolha de tecnologias específicas e a durabilidade e manutenção dos equipamentos, além de destacar inovações como materiais sustentáveis e dispositivos de fácil manuseio, que podem diminuir os custos de longo prazo.



Alternativas foram comparadas considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A análise revelou que a aquisição de equipamentos novos é vantajosa por garantir maior vida útil e menor custo de manutenção, mesmo que o investimento inicial seja mais alto. Por outro lado, a locação pode oferecer flexibilidade e reduzir a carga financeira inicial, mas com possíveis limitações de personalização e adequação específica ao ambiente sensorial.

A alternativa mais vantajosa identificada é a aquisição de novos equipamentos, justificada por sua eficiência operativa, economicidade ao longo do tempo, e alinhamento com os resultados pretendidos de bem-estar e acessibilidade para pessoas neurodivergentes. Essa escolha considera ainda a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção, garantindo competitividade e transparência no processo de contratação.

Recomenda-se, portanto, a aquisição de equipamentos novos para a Sala de Acomodação Sensorial, fundamentada no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa, assegurando uma abordagem contratual eficiente e alinhada ao interesse público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial no município de Pedra Branca – CE, visa atender à necessidade de acolhimento e acessibilidade às pessoas neurodivergentes e demais beneficiários. Esta iniciativa não apenas proporciona regulação emocional e redução da ansiedade em ambientes com excesso de estímulos sensoriais, mas também se alinha aos esforços do município para promover inclusão, bem-estar e adaptação sensorial em espaços públicos, unidades escolares e eventos municipais.

A contratação contemplará o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais específicos para a criação de um ambiente sensorialmente ajustado, oferecendo conforto e promovendo um reequilíbrio sensorial. Os elementos a serem contratados incluem, mas não se limitam a, superfícies e dispositivos acústicos, iluminação ajustável, mobiliário ergonômico e outros itens projetados para minimizar sobrecarga sensorial. A execução da solução ainda prevê a capacitação de pessoal para garantir a correta utilização e manutenção do espaço, garantindo sua durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Conforme levantamento de mercado realizado, a solução proposta é tecnicamente viável e apresenta-se como a melhor abordagem para o problema identificado, considerando as práticas e tecnologias disponíveis. O projeto é fundamentado nos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e busca não apenas atender às necessidades e requisitos técnicos específicos da Administração, como também garantir que a intervenção produz os resultados esperados de forma sustentável e econômica. Dessa forma, a contratação dessa solução é considerada a alternativa mais adequada tecnicamente e alinhada com o interesse público e os objetivos estratégicos da Administração.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALMOFADÃO SENSORIAL	6,000	Unidade
2	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICO	6,000	Unidade
3	BOLA DE BASQUETE	6,000	Unidade
4	CABANA INFANTIL	6,000	Unidade
5	CABIDEIRO	6,000	Unidade
6	CAIXOTE ORGANIZADOR	6,000	Unidade
7	CANELEIRA PESO 0,500KG	6,000	Par
8	CANELEIRA PESO 1KG	6,000	Par
9	CENTOPEIA COM PESO 2 KG	6,000	Unidade
10	COBRA SENSORIAL	6,000	Unidade
11	COLETE PONDERADO G	6,000	Unidade
12	COLETE PONDERADO M	6,000	Unidade
13	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	6,000	Kit
14	ESTRUTURA ORBITADOR BÁSICO	6,000	Unidade
15	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM E 1 MOSQUETÃO	10,000	Kit
16	KIT ADESIVOS	3,000	Metro
17	KIT SENSORIAL 01	6,000	Kit
18	MANTA PESADA	6,000	Unidade
19	MINHA ROTINA	6,000	Unidade
20	NINHO SENSORIAL	6,000	Unidade
21	PAREDE ESCALADA INCLINADA	6,000	Unidade
22	PEIXINHO PALHAÇO PONDERADO 1,5KG	6,000	Unidade
23	PLATAFORMA CIRCULAR DE LYCRA	6,000	Unidade
24	PROJETOR OCEAN WAVE	6,000	Unidade
25	PUFF EM FORMATO DE CONTA GOTA	6,000	Unidade
26	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE	6,000	Unidade
27	REDE LYCRA	6,000	Unidade
28	TABELA DE BASQUETE	6,000	Unidade
29	TAPETE COM TEXTURA	6,000	Kit
30	TATAME EM E.V.A 20MM	200,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALMOFADÃO SENSORIAL	6,000	Unidade	1.954,00	11.724,00
2	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICO	6,000	Unidade	429,55	2.577,30
3	BOLA DE BASQUETE	6,000	Unidade	245,46	1.472,76
4	CABANA INFANTIL	6,000	Unidade	712,44	4.274,64
5	CABIDEIRO	6,000	Unidade	1.217,48	7.304,88
6	CAIXOTE ORGANIZADOR	6,000	Unidade	805,00	4.830,00
7	CANELEIRA PESO 0,500KG	6,000	Par	49,00	294,00
8	CANELEIRA PESO 1KG	6,000	Par	61,00	366,00
9	CENTOPEIA COM PESO 2 KG	6,000	Unidade	803,00	4.818,00
10	COBRA SENSORIAL	6,000	Unidade	1.932,00	11.592,00
11	COLETE PONDERADO G	6,000	Unidade	1.183,00	7.098,00
12	COLETE PONDERADO M	6,000	Unidade	917,00	5.502,00
13	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	6,000	Kit	1.788,00	10.728,00
14	ESTRUTURA ORBITADOR BÁSICO	6,000	Unidade	13.300,00	79.800,00
15	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM E 1 MOSQUETÃO	10,000	Kit	361,25	3.612,50
16	KIT ADESIVOS	3,000	Metro	1.644,58	4.933,74
17	KIT SENSORIAL 01	6,000	Kit	547,00	3.282,00
18	MANTA PESADA	6,000	Unidade	1.779,00	10.674,00
19	MINHA ROTINA	6,000	Unidade	375,13	2.250,78
20	NINHO SENSORIAL	6,000	Unidade	1.030,93	6.185,58
21	PAREDE ESCALADA INCLINADA	6,000	Unidade	11.542,46	69.254,76
22	PEIXINHO PALHAÇO PONDERADO 1,5KG	6,000	Unidade	656,60	3.939,60
23	PLATAFORMA CIRCULAR DE LYCRA	6,000	Unidade	2.577,00	15.462,00
24	PROJETOR OCEAN WAVE	6,000	Unidade	815,00	4.890,00
25	PUFF EM FORMATO DE CONTA GOTA	6,000	Unidade	925,00	5.550,00
26	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE	6,000	Unidade	105,58	633,48
27	REDE LYCRA	6,000	Unidade	1.570,00	9.420,00
28	TABELA DE BASQUETE	6,000	Unidade	386,60	2.319,60
29	TAPETE COM TEXTURA	6,000	Kit	604,88	3.629,28
30	TATAME EM E.V.A 20MM	200,000	Unidade	225,00	45.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 343.418,90 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

1
B
D



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, promovendo a viabilidade técnica quando vantajosa para a Administração. Conforme determinado pelo artigo 18, §2º, do ETP, essa análise é obrigatória. Portanto, examina-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, baseando-se na solução como um todo e avaliando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º, associando-os à necessidade de competição justa conforme artigo 11.

Analisando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite ser dividido, conforme preceituado no §2º do artigo 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo para orientar se a execução será em lote ou por itens. É constatado que o mercado oferece fornecedores especializados em partes distintas do serviço ou produto, o que pode aumentar a competitividade e otimizar os critérios de habilitação. Essa fragmentação pode potencializar o aproveitamento da oferta local e oferecer adeptos logísticos, conforme as análises de fornecedores disponíveis no mercado e as demandas setoriais.

Todavia, ao comparar com a execução integral, nota-se que, embora o parcelamento seja praticável, a integralidade da execução pode oferecer maior vantagem conforme o §3º do artigo 40. Essa abordagem garante economia de escala, promove uma gestão contratual mais eficiente, e assegura a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, ao mesmo tempo que atende padrões de padronização e exclusividade de fornecedores. A opção pela consolidação também mitiga riscos à integridade técnica e à responsabilização, especialmente em contextos de obras ou serviços, tornando-se uma escolha preferida após a devida avaliação comparativa, em conformidade com os preceitos do artigo 5º.

Em relação aos impactos sobre a gestão e fiscalização, a decisão deve considerar os reflexos na fiscalização, controle contratual e na responsabilização administrativa. Uma execução consolidada simplificaria as gestões, concentrando responsabilidades técnicas, enquanto o parcelamento poderia potencializar o acompanhamento através de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa e demandas institucionais. Estas inferências são embasadas na capacidade administrativa disponível e fundamentadas nos princípios de eficiência e economicidade destacados no artigo 5º.

Concluindo, o cenário atual recomenda a execução integral desta contratação, apontada como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta decisão respeita o alinhamento com os resultados pretendidos, conforme a seção 10, ao mesmo tempo que reforça a economicidade e competitividade, conforme os artigos 5º e 11, respeitando os critérios destacados no artigo 40. A execução integral apoia-se na análise estratégica, refletindo uma decisão planejada e consistente com as necessidades identificadas e os critérios legais estabelecidos.

8

8



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública é um elemento fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta análise de alinhamento é realizada com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo, tal ausência pode ser justificada por demandas imprevistas que exigem rápida adaptação, situações emergenciais, ou ainda dispensas legais, conforme art. 75, VI-VIII, da referida lei.

Diante da ausência no PCA, é essencial adotar ações corretivas, como a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, ou ainda a implementação de uma gestão de riscos eficiente, que contribua para mitigar possíveis impactos negativos futuros. Isso reflete o compromisso com a eficiência e atendimento ao interesse público, sustentados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, entre outros conforme o art. 5º.

Portanto, este ajuste oportuno, em concordância com as diretrizes de transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', reafirma o compromisso com resultados vantajosos e com a ampliação da competitividade no processo licitatório, conforme descrito no art. 11. O alinhamento, seja pleno (caso estivesse prevista no PCA) ou apenas parcial, com medidas corretivas eficazes, destaca a contribuição para a obtenção dos resultados propostos e endossa a legitimidade do processo de contratação, garantindo uma gestão pública eficiente e responsável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da Sala de Acomodação Sensorial giram em torno de aspectos cruciais de economicidade e eficiência, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender uma necessidade pública essencial, conforme descrito em 'Descrição da Necessidade da Contratação', alinhando-se com a solução escolhida de forma a otimizar a alocação e uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que a sala será estrategicamente utilizada em diversas escolas, eventos municipais e espaços públicos, facilitando um melhor aproveitamento dos recursos ao centralizar esforços e equipamentos em um único espaço adaptado para múltiplas necessidades sensoriais.

O aumento da eficiência será perceptível na redução do retrabalho relacionado ao manejo de situações de sobrecarga sensorial em diferentes contextos. A criação deste espaço permitirá uma racionalização das tarefas administrativas e operacionais, uma vez que os atores envolvidos - como educadores e funcionários de suporte - receberão capacitação direcionada para otimizar seu desempenho dentro deste ambiente. Ressalta-se que a redução de custos unitários e ganhos de escala potencializados por



esta solução decorrem da utilização concentrada de materiais especializados, conforme apontado pela pesquisa de mercado. No tocante à competitividade, conforme art. 11, foi destacado que a centralização dos esforços em uma única solução resultará em menores desperdícios de materiais, evitando a subutilização dos recursos adquiridos.

Para serviços ou entregas contínuas, pretende-se utilizar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que possibilitará o acompanhamento eficaz dos resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentual de economia de recursos e diminuição das horas de trabalho no manejo de situações sensoriais críticas. Tais medidas embasarão o relatório final de contratação, comprovando os ganhos de eficiência e racionalização, legitimando o dispêndio público por meio desta contratação que promove o uso diligente dos recursos e atende plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais estabelecidos, em conformidade com o art. 11 da referida lei.

Se a natureza exploratória desta demanda impedir a precisão em algumas estimativas, uma justificativa técnica, fundamentada nos dados disponíveis, será adequadamente apresentada para garantir clareza e transparência na descrição dos resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Caso não haja providências específicas,



a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, ressaltando, por exemplo, se o objeto for simples a ponto de dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de contratação visa à implantação e estruturação de sala de acomodação sensorial para atender crianças, adolescentes e adultos com sobrecarga sensorial, oferecendo regulação emocional e redução da ansiedade em ambientes com estímulos intensos. Considerando o contexto da demanda, que prevê a utilização do espaço em unidades escolares, eventos municipais e espaços públicos no município de Pedra Branca – CE, a avaliação do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se torna pertinente. O SRP é analisado à luz dos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado quando for necessária uma padronização de aquisições, possibilitando entregas fracionadas e gains em economia de escala. Como os quantitativos exatos para esta contratação apresentam incertezas, o SRP pode oferecer flexibilidade adicional.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais adaptada para necessidades pontuais ou conhecidas, permitindo um controle administrativo mais direto e imediato, conforme demonstrado em levantamentos de mercado e alinhado à segurança jurídica para demandas fixas descritas nos arts. 11 e 75 da mesma lei. Em termos de economicidade, o SRP proporciona vantagens em termos de redução de esforços administrativos e preços pré-negociados, adequando-se às circunstâncias em que múltiplas demandas semelhantes podem emergir ao longo do tempo. Este mecanismo, quando bem gerido, conforme os arts. 82 e 86, assegura uma gestão planejada e estruturada das contratações futuras e, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, pode beneficiar a prefeitura municipal para as necessidades recorrentes.

A contratação tradicional, no entanto, apresenta-se como a melhor escolha para otimizar demandas que são evidentemente isoladas, oferecendo respostas rápidas a necessidades já definidas e imediatas. Diante da análise do contexto operacional e econômico, e pelos critérios técnicos avaliados, é evidente que, embora o SRP ofereça um cenário vantajoso em termos de flexibilidade e economia, a contratação tradicional melhor garante a eficiência e a segurança necessárias para esta implantação específica. Portanto, conclui-se que a adoção de uma contratação tradicional é a alternativa mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e atender ao interesse público presente, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e ao planejamento estratégico, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



A participação de consórcios na contratação é analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste contexto, avaliamos a compatibilidade do objeto da contratação de implantação e estruturação de Sala de Acomodação Sensorial em Pedra Branca/CE. Considerando a multifuncionalidade desse espaço para diversas faixas etárias e ambientes, a participação de consórcios poderia ser justificável caso houvesse exigência de diferentes especializações técnicas. No entanto, a natureza relativamente simples e a intenção de garantir acessibilidade já prevista no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', indicam que a participação consorciada é de certa forma **incompatível**. A complexidade adicional na gestão, fiscalização e potencial aumento de custos administrativos e financeiros, como a necessidade de compromisso de constituição de consórcio, escolha de líder e responsabilidade solidária com acréscimo nos critérios de habilitação econômico-financeira, ressalta a simplicidade e economicidade de um fornecedor único.

Conforme art. 15, a composição de consórcios poderia apresentar riscos à execução eficiente, segurança jurídica e isonomia entre licitantes, além de complexificar desnecessariamente a contratação, o que alinhar-se-á melhor se evitada. Portanto, a vedação da participação consorciada é vista como mais **adequada** à luz dos princípios de eficiência, economicidade e no interesse público, como delineado no art. 5º. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, garantindo o alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' de bem-estar e acessibilidade aprimorados para a comunidade de Pedra Branca, respeitando-se os dispositivos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No processo de planejamento das contratações públicas, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir um uso eficiente e econômico dos recursos, bem como para evitar sobreposições ou eventuais lacunas na execução das soluções propostas. Essa análise permite que a Administração identifique possíveis sinergias com contratações já realizadas, em andamento ou planejadas, assegurando que os esforços realizados contemplem as necessidades de forma abrangente e eficiente. A avaliação de contratações correlatas e interdependentes, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é estratégica para alinhar o planejamento da contratação com princípios fundamentais como os de eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da mesma lei, além de buscar padronização e economia de escala, conforme art. 40, inciso V.

Analisando as seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à implantação e estruturação da Sala de Acomodação Sensorial no município de Pedra Branca. Contudo, a análise deve considerar a possibilidade de futuras integrações com outras iniciativas municipais que visam a inclusão de pessoas neurodivergentes e a infraestrutura de apoio em unidades escolares e espaços



públicos. Além disso, é importante verificar se há contratos de infraestrutura básica, como energia elétrica ou manutenção de espaços municipais, que possam ser aproveitados ou que requeiram ajustes para viabilizar a implementação da solução de forma eficaz.

Conclui-se que, no presente momento, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, já que a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exerçam influência direta sobre a solução planejada. Contudo, recomenda-se que, para etapas subsequentes, como a elaboração do termo de referência e edital, seja feita uma revisão contínua para assegurar que eventuais mudanças no cenário local ou em estratégias municipais possam ser rapidamente incorporadas ao planejamento, garantindo a melhor execução do projeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o ciclo de vida do objeto de contratação, a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial podem gerar impactos ambientais significativos, tais como o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos relacionados aos materiais e dispositivos utilizados. Como parte do planejamento que visa à antecipação e a maximização da sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é primordial a análise do ciclo de vida dos componentes da sala, com ênfase na eficiência energética e na gestão de resíduos. A pesquisa de mercado revelou soluções tecnológicas com eficiência energética certificada, como equipamentos que atendem ao selo Procel A, contribuindo para a redução do consumo de recursos e a minimização da emissão de gases de efeito estufa durante o funcionamento.

Medidas mitigadoras, como a adoção de dispositivos com certificação energética e a implementação de um sistema de logística reversa para reciclagem de materiais residuais e equipamentos obsoletos, serão essenciais para o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade (art. 12). Cabe também promover a conscientização sobre o uso eficiente dos recursos, incentivando práticas responsáveis durante o uso da sala. De maneira particular, a utilização de insumos biodegradáveis, como revestimentos e mobiliário, deverá ser considerada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, em consonância com os requisitos de planejamento sustentável previstos no art. 5º da legislação. Tais medidas garantirão a competitividade do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11).

Por fim, a ausência de impactos significativos no caso de bens de uso imediato será fundamentada tecnicamente. A avaliação constante e o manejo adequado dos impactos ambientais associados ajustarão esta contratação aos 'Resultados Pretendidos', fomentando a eficiência e as melhores práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a implantação e estruturação de uma Sala de Acomodação Sensorial na Prefeitura Municipal de Pedra Branca se mostra viável e estrategicamente alinhada ao interesse público, como delineado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado detalhada e na análise das soluções disponíveis, foi possível identificar metodologias que atendem à especificidade da necessidade identificada, garantindo economicidade e eficiência, conforme o princípio enunciado no art. 5º. Este projeto não apenas viabiliza a regulação emocional e o bem-estar de seus usuários, mas também se alinha às diretrizes de acessibilidade e inclusão social, promovendo um ambiente acolhedor e respeitador das diversidades sensoriais.

O levantamento de mercado identificou fornecedores qualificados e demonstrou que as soluções tecnológicas disponíveis estão à altura das necessidades operacionais e econômicas do município, refletindo a realidade de custos e práticas no setor. A estimativa de quantidades e o valor projetado, fundamentados em dados robustos, sustentam a viabilidade econômica, enquanto a análise operacional assegura que a execução é compatível com a infraestrutura atual, otimizando recursos humanos e materiais disponíveis.

A decisão proposta abrange o planejamento estratégico municipal, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o alinhamento com os objetivos municipais de ampliação de serviços públicos e melhoria de qualidade de vida para a comunidade. A análise de riscos e as medidas mitigadoras estabelecidas reforçam a segurança jurídica e operacional, assegurando que a contratação não apenas atende às obrigações legais pertinentes, mas também maximiza os benefícios sociais e comunitários.

Considerando os elementos apresentados, recomenda-se a realização da contratação, destacando que tal iniciativa cumpre os requisitos de vantajosidade previstos no art. 11, assegurando à administração pública uma solução tecnicamente sustentável e economicamente vantajosa. Todavia, no caso de surgimento de limitações imprevistas durante a implementação, a gestão deve estar preparada para reavaliar estrategicamente o plano de execução, assegurando o contínuo alinhamento com as metas sociais e orçamentárias, reafirmando o compromisso com o uso responsável dos recursos.

Handwritten signatures and initials.



Pedra Branca / CE, 31 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Luís Magalhães do Nascimento
LUIZ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO